



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2025 de 11 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo que:

### ASSUNTO

*"Dispõe sobre a recomposição geral anual vencimentos e reajuste dos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências".*

A proposta em questão esteve em discussão na reunião de comissões no dia 15/04/2025, nos termos dos artigos 57 a 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, não tendo vício de iniciativa quanto ao Regimento Interno, a Lei Orgânica de Conquista e a Constituição Federal, estando, desta forma, em condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos PELA LEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO do Processo Legislativo 012/2025, referente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2025 de 11 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo, pelo plenário da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das comissões - Conquista/MG aos 15 dias de abril de 2025.

Túlio Moreira dos Reis  
Presidente

Júlio César dos Santos  
Relator

Júnio César de Oliveira  
Membro